



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 2.803 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 15/01/21 a 29/01/21.
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Autoriza a prorrogação de contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar prorrogação de contratação do seguinte profissional de que trata a Lei nº 2775 de 22 de setembro de 2020.


I – 01 (um) Enfermeiro (a), Padrão 14, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º O prazo de vigência da prorrogação mencionada no inciso I do art.1º será até 31 de dezembro de 2021, na forma da Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 de junho de 2016, e, art.4º. da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019, podendo ser rescindido, unilateralmente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições legais contidas na Lei nº 2775 de 22 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 15 de janeiro de 2021.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.